

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia



## DECRETO Nº 177, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

*"Convoca para a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2017, das 08h às 17h, na Escola Nossa Senhora de Brotas, localizada na Praça da Cultura.

**Art. 2º.** A III Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "SUS, que temos, SUS que queremos: FORTALECIMENTO DA SAÚDE, RESPONSABILIDADE DE TODOS"

**Art. 3º.** A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 4º.** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 - Brotas de Macaúbas - BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2017.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 01 AGO. 2017

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 - Brotas de Macaúbas -  
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia



## DECRETO Nº 178, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

*"Dispõe sobre a convocação ordinária da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, ambos no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 24 de agosto de 2017, das 08h às 17h, na Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas.

**Art. 2º.** A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 - Brotas de Macaúbas - BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
**Estado da Bahia**

BROTAS DE  
MACAUBAS

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2017.

  
**Litercílio Nunes de Oliveira Júnior**  
Prefeito Municipal

PI 11  
EI 01 1808. 2017

**Sirleide dos Santos Sodré**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000—Brotas de Macaúbas –  
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia



## DECRETO Nº 179, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC DE BROTAS DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Brotas de Macaúbas e:

**CONSIDERANDO** o art. 6º da Lei Municipal nº 57, de 22 de maio de 2012, onde dispõe que o Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil do Município de Brotas de Macaúbas, o Sr. **SAMUEL CRISANTO OLIVERIA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.224.905-00.

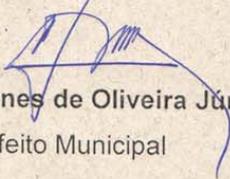
**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.

**PUBLICADO**

EM 10 AGO, 2017

  
Litercílio Nunes de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 – Brotas de Macaúbas – BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 180/2017, de 10 de Agosto de 2017.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 57, 22 de maio de 2012:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Reestruturar o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Brotas de Macaúbas-BA com a finalidade de coordenar todas as ações de defesa civil a nível municipal, nos períodos de normalidade e anormalidade, com os seguintes membros:

I – Representante do Gabinete do Prefeito: **THAÍS FERNANDES DE SOUZA;**

II – Representante do COMDEC: **SAMUEL CRISANTO OLIVEIRA SILVA;**

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **ANA FLÁVIA CAMPOS COSTA;**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **RODOLFO RIBEIRO BARRETO;**

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: **PALOMA PEREIRA SODRÉ;**

VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras: **CARINA RIBEIRO MIRANDA;**

VII – Representante da Secretaria Municipal de Administração: **GRAZIELLE RIBEIRO GUIMARÃES;**

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **TARCIANE ARAÚJO GOMES;**

IX – Representante do Poder Legislativo: **NOEL MELO DE PINA;**

X – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: **LUCAS DE SOUZA SILVA;**

XI – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais: **LAERTO FERNANDES SODRÉ;**

XII – Representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia: **VALDIVINO ALVES DINIZ;**

XIII – Representante da Associação das Mulheres Brotenses: **JUSCILENE OLIVEIRA LIMA;**

XIV – Representante da Igreja Católica: **Pe. UELLITON MATOS DE SOUZA.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2017.

**PUBLICADO**

EM 10 AGO, 2017

  
Litercílio Nunes de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
**Estado da Bahia**



DECRETO Nº 181, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

**“Declara situação anormal, caracterizada como ‘Situação de Emergência’ em todo território do Município de Brotas de Macaúbas atingidas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012 e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis 12.608, de 10 de abril de 2012 e 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** o longo período de estiagem atingindo o Município de Brotas de Macaúbas e a região circunvizinha, e vem reduzindo consideravelmente a vazão média de captação dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano e dessedentação animal.

**CONSIDERANDO** que os danos provocados pela severa estiagem vem impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população de nossa cidade, sem falar do comprometimento da normalidade de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA.  
CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



**CONSIDERANDO** que a concentração das chuvas no período de estiagem afetou e tem afetado a população da zona rural do Município, causando a perda, em variados graus, da população agrícola em sequeiro, perda de pastagens e redução dos lençóis freáticos responsável pelo fornecimento e toda água utilizada para irrigação no Município;

**CONSIDERANDO** que os prejuízos, por conta da estiagem prolongada, referem-se à grande perda e diminuição das diversas culturas agrícolas existentes em âmbito municipal, além do aumento da mortalidade nos rebanhos bovino, caprino, ovino, equino e aves.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Brotas de Macaúbas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI nº 01/2012, de 19 de novembro de 2012).

**Parágrafo Único** – A declaração objeto “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa, que causa o rebaixamento do lençol freático e esvaziamento das cisternas de captação de água da chuva, para permitir o restabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do Município de Brotas de Macaúbas, tendo em vista que, a Administração Municipal não dispõe de recursos ordinários para arcar com tamanha demanda.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA.  
CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário de normalidade da captação e fornecimento de água no Município de Brotas de Macaúbas.

**Art. 3º** - Ficam autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Brotas de Macaúbas – COMDEC.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro urbano e rural do Município de Brotas de Macaúbas, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único** – Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos de estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

**Art. 5º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como obras relacionadas à mesma atividade, para reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação de serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA.  
CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



**Art. 6º** Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2017.

**Litercílio Nunes de Oliveira Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA.  
CNPJ: 13.797.600/0001-74